



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

LEI Nº 1200/2018
DE 03 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE RECEITA NA FONTE DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DO GOVERNO E AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DO PPA 2018/2021, E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I – Fonte de Financiamento do Programa do Governo, II – Anexo de Programas e III – Anexo das Ações de metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.156/2017, de 24 de outubro de 2017 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1.143/2017, de 27 de junho de 2017, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei a Ação 1.115 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE na fonte de recurso 08 – Emenda Parlamentar, para aquisição dos seguintes equipamentos e material permanente na Unidade do CIAS DR. JORGE BELOTTI:

01 Autoclave; 01 Seladora; 3 Poltronas; 01 Notebook; 01 Projetor Multimídia; 01 Tela de Proteção; 02 Balde Lixeira; 01 Impressora Laser; 01 Computador; 01 Balança Antropométrica Adulto; 01 DEA-Desfibrilador Externo Automático; 01 Aspirador de Secreções Elétrica Móvel; 01 Balde Pedal; 01 Cadeira; 02 Cadeiras para Obeso e 04 Aparelhos de Ar Condicionado;

Para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “DR. PRIMO RUY” os seguintes:

02 Poltronas Hospitalar; 04 Aparelhos de Ar Condicionado; 01 Impressora Lazer; 01 Balança Antropométrica Adulto; 01 Computador Desktop-Básico; 01 Balança Digital Portátil; 02 Cadeiras para Obeso; 01 Aspirador Secreções elétrico Móvel e 01 Eletrocardiógrafo.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), de conformidade com as classificações institucionais, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA


<u>Codificação</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Valor</u>
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<u>90.000,00</u>
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
08	Emenda Parlamentar Individuais	
300.xxxx	Aquisição Equipamento e Mat.Permanente	
	Proposta: 11763.16800/1180-04	
	Total	90.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificando a receita na codificação "2418.08.1.1.- Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal.


Art. 3º - Declaro que o crédito especial aberto pelo artigo 2º desta Lei, não irá alterar a Meta Fiscal fixada na Lei de Responsabilidade Fiscal para o exercício de 2018 porque o recurso para sua cobertura está ocorrendo por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2018.


SÉRGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento